

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO DA ESCOLHA

O objetivo do presente termo é a Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. A contratação justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas dos Fundos Municipais, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Tribunal de Contas da União - TCU e demais normas do direito financeiro.

O serviço de contabilização por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das despesas e receita, em conformidade com as exigências da lei nº 101/2000, resolução emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e demais normais do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (Balanço Geral) e Geração de Auditoria de Contas Publicas/Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratada, A & M SANTOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 38.492.198/0001-40, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados, como se pode conferir em seus anexos.

Tendo por justificativa as explanações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa A & M SANTOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 38.492.198/0001-40, sediada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3611, Apt. 2 A, Bairro: São Brás, CEP: 66.063-060, Belém/PA, neste ato representada por ANSELMO WAGNER PINHEIRO DOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

SANTOS, CPF: 785.431.932-49, DETRAN-PA 06028412579 e CRC/PA nº 021573/O-5.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa A & M SANTOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 38.492.198/0001-40, para prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Muaná/PA, 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social